



CONTRATO DE FORNECIMENTO 183/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A>NNL ACESSÓRIOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

INICIATIVA: 0179/2026 - CIGAM

NATUREZA FINANCEIRA: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PROJETO: PAF LEI - 2026

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu Presidente o Sr. **ROBSON LOPES AGUIAR**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social:>NNL ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.498.393/0001-05

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 551, Centro Patrocinio, MG, 38.740-012

Telefone: (34) 3831-2149

E-mail: nnlacessorios@hotmail.com

Representante: Gustavo Henrique de Oliveira Braz

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	SMART TV 4K DE 55 POLEGADAS Smart TV Ultra HD AI 4K de 55 polegadas. Tipo de Painel 4K UHD Frequência Nativa: 60Hz Nativo; HDR (High Dynamic Range): HDR10; Saída de Áudio: 20W; Sistema de Som: 2.0 Canais; Dimensões sem base (LxAxP): 1236 x 718 x 67,9; Peso sem base: 11,5; Wi-Fi dual-band, Bluetooth 5.1, 3 entradas HDMI 2.0 (com eARC em uma delas) e 1 porta USB.	UND	10	R\$2.367,44	R\$ 23.674,40

a) Os itens/serviços deverão ser entregues em até 15 dias úteis, APÓS O RECEBIMENTO E ASSINATURA DESTE TERMO, DESTINADO A: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE, CNPJ: 03.953.020/0001-75, no seguinte endereço: Depósito da CBDE,

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

localizado em SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guar, Braslia/DF, CEP: 71250-120, contato para entrega: Daniela Oliveira de Sousa, (61) 99670-6192.

- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificaes constantes no Termo de Referncia/Proposta de preos, o recebimento do objeto ser realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsvel do acompanhamento e fiscalizao do contrato, para efeito de posterior verificao da qualidade, quantidade e especificao do objeto e consequente aceitao mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisrio, em prazo no superior a 05 (cinco) dias teis;
- d) Definitivamente aps a verificao da conformidade/adequao e consequente aceitao pelo responsvel do acompanhamento e fiscalizao do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificao do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo no superior a 10 (dez) dias teis do final da prestao;
- e) Da Garantia: Todos os servios ofertados devero atender  Lei n 8.078/1990 (Cdigo de Defesa do Consumidor) e s demais legislaes pertinentes.
- f) No caso de vcios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO relatrio concernente a essas ocorrncias, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituio dos servios fornecidos que apresentarem vcios e/ou defeitos dever ser no mximo 03 (trs) dias teis, contados da notificao.

CLUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalizao do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigaes da CONTRATADA, atravs de comisso/servidor especialmente designado, anotando em registro prprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comisso para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificaes constantes do Edital, Termo de Referncia e da proposta, para fins de notificao da empresa em caso de mudana da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, sero tomadas providncias pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar  CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso no esteja de acordo com as especificaes e condies estabelecidas no Termo de Referncia.
- e) Dar conhecimento  CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestao do objeto, bem como comunicar  CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeies, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestao, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos  cobrana do cumprimento pela CONTRATADA das obrigaes contratualmente assumidas e aplicar sanes, garantida a ampla defesa e o contraditrio, decorrentes do descumprimento das obrigaes contratuais.
- g) Notificar previamente  CONTRATADA, quando da aplicao de sanes administrativas.
- h) Efetuar o pagamento  CONTRATADA, aps apresentao da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestao, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificaes descritas no Termo de Referncia e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE no responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados  execuo do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados,

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Braslia – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- l) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- m) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e -mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.
- d) A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida em nome da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, contendo o valor total do contrato
- e) Para os envios destinados às Federações, deverá ser emitida apenas nota de remessa correspondente aos materiais encaminhados, observando as informações e orientações repassadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Daniela Oliveira de Sousa** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

E-mail: daniela@cbde.org.br

Telefone: (61) 99670-6192

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, período destinado à entrega dos materiais, ao recebimento provisório e definitivo, bem como ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, nas seguintes hipóteses:
 - I – Por iniciativa da CONTRATANTE (CBDE):
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
- c) quando razões de interesse institucional, devidamente justificadas, tornarem desnecessária ou inviável a continuidade da execução do objeto;
- d) quando ocorrer paralisação ou execução inadequada do objeto contratual;
- e) por razões de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

II – Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) quando houver atraso injustificado nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 60 dias;
- b) quando ocorrer modificação unilateral do objeto ou das condições originalmente pactuadas que comprometa a execução do contrato;
- c) quando situações supervenientes, devidamente justificadas, tornarem impossível a continuidade da execução do objeto.

III – Rescisão amigável

O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Distrato, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução do objeto.

IV – Continuidade do objeto

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação do remanescente do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- b) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, CAPÍTULO XI, Seção III – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/>.

CLÁUSULA NONA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2026.

Gustavo Henrique de Oliveira Braz

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ
Representante Legal
NNL ACESSÓRIOS LTDA

Robson Lopes Aguiar

ROBSON LOPES AGUIAR
Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 183.2026.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 183.2026.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2104da70ac7e5b98c1541626a899fe0989ce32f8
SID: 1a06e075eAC-1A3BA9A4EAc-1D3AFD30EAC-1d46937FEac-1fb89A8Faac



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

NNL Acessórios Ltda
nnlaccessorios@hotmail.com
104.844.316-76
3438312149



Assinado em: 08/09/2026 10:10:46
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 138.186.222.11 (Dione Balarim Prieto Tecnologia
e Internet) - Geolocalização: -19.013099670410156,
-47.067901611328125
Patrocínio, MG, Brazil

Gustavo Henrique de Oliveira Braz

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 08/09/2026 10:48:18
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 186.193.14.41 (BRXNQT Telecomunicações Ltda) -
Geolocalização: -15.779800415039062,
-47.933101654052734
Brasília, DF, Brazil

Robson Lopes Aguiar

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 183.2026.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 183.2026.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2104da70ac7e5b98c1541626a899fe0989ce32f8
SID: 1a06e075eAC-1A3BA9A4EAc-1D3AfD30EAC-1d46937FEac-1fb89A8Faac



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2026



Eventos

04/09/2026 17:06:13

Processo de assinatura aberto. Documento: 1a06e075eAC-1A3BA9A4EAc-1D3AfD30EAC-1d46937FEac-1fb89A8Faac

Criado por Italo de Sousa Carvalho (ID: SYS-b47JRLB1k1hE9T2T29, email: italo.carvalho@cbde.org.br)

DATE_ATOM 2026-09-04T20:06:13.041Z

04/09/2026 17:11:04

Gustavo Henrique de Oliveira Braz (ID: 1a06e04eFEB-1dA86C2CFEB-1FFF1773FEB-2223Df1fBeB-2545F598bEB)
visualizou o documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2026-09-04T20:11:04.381Z

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 183.2026.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 183.2026.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2104da70ac7e5b98c1541626a899fe0989ce32f8
SID: 1a06e075eAC-1A3BA9A4EAc-1D3AfD30EAC-1d46937FEac-1fb89A8Faac



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2026



Eventos

08/09/2026 10:10:46

Gustavo Henrique de Oliveira Braz (ID: 1a06e04eFEB-1dA86C2CFEB-1FFF1773FEB-2223Df1fBeB-2545F598bEB)
assinou o documento.

IP: 138.186.222.11 (Dione Balarim Prieto Tecnologia e Internet) - Geolocalização: -19.013099670410156,
-47.067901611328125

Documento de identificação informado: 104.844.316-76

DATE_ATOM 2026-09-08T13:10:46.452Z

08/09/2026 10:23:30

Robson Lopes Aguiar (ID: 1a06e04F371-1A2E7732771-1b82FFB5F71-1C7F04ec371-1e70f1cB771) visualizou o
documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2026-09-08T13:23:30.627Z

08/09/2026 10:48:18

Robson Lopes Aguiar (ID: 1a06e04F371-1A2E7732771-1b82FFB5F71-1C7F04ec371-1e70f1cB771) assinou o
documento.

IP: 186.193.14.41 (BRXNQT Telecomunicações Ltda) - Geolocalização: -15.779800415039062,
-47.933101654052734

Documento de identificação informado: 554.034.251-87

DATE_ATOM 2026-09-08T13:48:18.780Z

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 183.2026.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 183.2026.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2104da70ac7e5b98c1541626a899fe0989ce32f8
SID: 1a06e075eAC-1A3BA9A4EAc-1D3AfD30EAC-1d46937FEac-1fb89A8Faac



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2026



Eventos